



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 112 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza o Chefe do Poder Exe-
cutivo a abrir, adicional ao
orçamento vigente, crédito es-
pecial para a formação do Pa-
trimônio do Servidor Público
(PASEP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito espe-
cial de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) para forma-
ção do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Parágrafo Único - A despesa corre dentro do título:
- 03.030 70 212 004 - funcionamento da Secretaria
de Administração.

- 3280 - Contribuições para a Formação do Patrimô-
nio do Servidor Público (PASEP).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA-
RACANAÚ, em 30 de dezembro de 1988.

ANASTÁCIO SOARES LIMA
PREFEITO MUNICIPAL